



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- ***LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL***
- ***LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).***





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
I	DO OBJETO	PÁG.	04
II	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	04
III	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	04
IV	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	05
V	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01	PÁG.	07
VI	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	07
VII	DA FASE DE LANCES	PÁG.	08
VIII	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	09
IX	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	PÁG.	09
X	DOS RECURSOS	PÁG.	13
XI	DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	13
XII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	14
XIII	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	14
XIV	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	15
XV	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	15
XVI	DO PAGAMENTO	PÁG.	15
XVII	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	15
XVIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	16
ANEXOS			
I	Termo de Referência	PÁG.	19
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	24
III	Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	26
IV	Declaração de Habilitação	PÁG.	27
V	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	28
VI	Minuta do Contrato	PÁG.	29





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2023, às 09h00min.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO** e o Pregoeiro(a) designado(a) através da **Portaria n.º 071/2023** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **24/08/2023**, iniciando-se às **09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria n.º 071/2023**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.

Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 4

I DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Prova de cumprimento ao *artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal*;
 - Anexo IV – Declaração de Habilitação;
 - Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato e seus anexos;

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, e que se enquadrem como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da ***Lei Complementar n.º 123/2006*** alterada pela ***Lei Complementar n.º 147/2014***.
 - 2.1.1. Os licitantes deverão declarar a condição de ME, EPP ou MEI, nos termos do **Anexo V** deste Edital, como condição de participação.
- 2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - b. em dissolução ou em liquidação;
 - c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - e. estrangeiras que não funcionem no país;
 - f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no ***artigo 9º da Lei 8.666/93***.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial nº 003/2023**, será iniciada **às 09h00min** e **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2. A licitante ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 5

munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.

- 3.2.1.** A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3.** Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração ou Particular ou documento equivalente.
- 3.3.1. O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 3.3.2. O Instrumento de Procuração Público ou Particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de Constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.**
- 3.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5.** Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
 - Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 3.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**
- 3.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará à licitante impedido de participar do certame.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES

- 4.1.** Após efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta Comercial) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 6

- 4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital;
- 4.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**
- 4.2.** Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe de Apoio e Pregoeiro os envelopes “**01 – Proposta Comercial**” e “**02 – Documentos de Habilitação**”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 003/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 003/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ Nº

- 4.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **01 (uma) hora antes** da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.
- 4.3.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REFERENTE Pregão Presencial n.º 003/2023

SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

- 4.3.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 7

V DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1. Para apresentação da Proposta Comercial será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas aquelas constantes do **Termo de Referência**, e a identificação do **Pregão Presencial n.º 003/2023**;

5.1.2. **O valor global da proposta.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

5.1.4. **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e Municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

5.1.5. **Prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.1.5.1. Se por falha do proponente a Proposta Comercial não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.6. **Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as Propostas Comerciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. No tocante aos preços, as Propostas Comerciais serão julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**, conforme **art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993** e alterações, nos termos descritos no **Anexo I -Termo de Referência**.

6.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a Proposta Comercial de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 8

10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances **artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002.**

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três Propostas Comerciais classificadas para a fase de lances, serão escolhidas as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença de percentual **artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002.**

6.3.2. No caso de empate das Propostas serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.4. **A desclassificação de Proposta Comercial será sempre fundamentada e registrada em Ata.**

6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se Ata a respeito.**

VII DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, nos termos previstos na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.

7.5. Classificação Geral das propostas:

7.5.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:

- a.** As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
- b.** As propostas não selecionadas para fase de lance por conta da regra disposta no **artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002**, na ordem crescente dos valores.

7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.





7.5.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 8.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, conforme apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 8.3.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.** **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.**
 - 8.6.1.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7.** Aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, deverão ser verificadas às condições de habilitação da respectiva licitante.

IX DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

- 9.1.** Será verificada a documentação, do Envelope 02 - Documentos de Habilitação, da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.
 - 9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**
 - 9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 10

- 9.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.
- 9.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.3.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 9.3.2. **Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.**
- 9.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
 - Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
 - Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 11

9.4.1. **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

9.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**

9.5.1. **Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa):** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste Edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) daquelas constantes do Termo de Referência.**

9.5.1.1. Os documentos de Qualificação Técnica serão analisados e julgados pelo(a) Pregoeiro, que poderá executar diligência perante o emissor em caso de dúvida relevante.

9.5.2. **Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, com qualificação dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, composta de no mínimo 01 (um) profissional das seguintes áreas/atividades:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Técnico de Segurança do Trabalho
- Médico
- Ergonomista

9.5.2.a. **Da Certificação Técnica:** Formação dos profissionais da área de saúde atestada mediante apresentação de Certificado reconhecido pelo MEC, bem como pelo órgão ou conselho ao qual está vinculado, demonstrando que os profissionais estão habilitados à realização das atividades solicitadas, (conforme os temas previstos no item 06 do presente Termo de Referência).

9.5.2.b. **Deverá ser comprovado vínculo entre o Pessoal Técnico e a CONTRATADA. A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.**

9.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





- 9.7. **Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.**
- 9.8. **Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 13

9.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Ata da Sessão:

9.16.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

X DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das Razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem Contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão do Pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas Razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as Contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.

10.6. Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, deverão ser apresentados no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, dirigidos ao Pregoeiro designado.

10.7. Durante os prazos para apresentação do Recurso e Contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

11.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.





- 11.2. A Proposta Final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 11.3. A Proposta Final será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta Final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 11.5. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de Habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do **inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.4. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 13.5. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 15

XIV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações de contratantes e contratados estão previstas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XVI DO PAGAMENTO

16.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XVII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
- e. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;

17.1.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.

17.3. O atraso injustificado na execução do Contrato de Serviço, sem prejuízo do disposto no **parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal 8.666/1993** e no **artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002**, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. multa de até **10%** sobre o valor remanescente do Contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c. multa de até **20%** do valor do Contrato, para casos de inexecução total.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 16

- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.6.1. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.10. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 17.10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 17.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela CONTRATANTE, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2. **No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.**
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, sendo vedado à Administração Pública celebrar o Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade, nos termos do **artigo 50 da Lei Federal nº 8.666/1993**.
- 18.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no **artigo 49 da Lei de Licitações**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 17

- 18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (11) 4199-7900.
 - 18.10.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br.
- 18.11. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo de aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 18.12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 18.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei n.º 8.666, de 1993**, subsidiariamente.
- 18.14. Todos os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 18.15. Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 18.16. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 18.18. No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 18

18.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 11 de agosto de 2023.

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.1.1. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) ocorrerá entre os dias 06 a 10 de novembro de 2023 e atenderá, aproximadamente, 200 pessoas.

1.1.2. O objetivo do evento é conscientizar os empregados sobre a Saúde e Segurança no Trabalho, além da Prevenção de Acidentes.

1.1.3. O evento deverá ser desenvolvido conjuntamente com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da Câmara Municipal de Barueri.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), é uma importante ferramenta que visa a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da prevenção aos acidentes de trabalho. Tal aquisição se faz necessária para cumprir com a legislação trabalhista, em especial a **Norma Regulamentadora nº 5, editada pela Portaria nº 3.214/78**, bem como, cumprir toda a legislação sobre Saúde e Segurança do Trabalho, de modo a evitar ou controlar o agravamento da saúde laborativa, garantir a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, monitorar e controlar riscos ocupacionais, abrangendo toda a vida laborativa do servidor, desde sua admissão até seu desligamento.

2.2. Para prestação do objeto não é necessária a formação de consórcio, pois a prestação de serviços nos moldes propostos nesta licitação poderá ser realizada por empresas isoladamente. Desta forma, diante da discricionariedade da Administração, e com base na avaliação da realidade do mercado em face deste objeto, a licitação nos termos previstos em Edital não configura restrição à competição.

2.3. Em razão da implantação de recente Plano de Cargos e Carreira, bem como dos Programas relativos à Saúde Ocupacional, justifica-se aferir a capacidade técnica da contratada, a fim de certificar-se se há conhecimento técnico para prestação do objeto nos moldes e quantitativos necessários a demanda inaugural.

03. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e na **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012**.

3.2. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.





04. DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SV	Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.

05. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. DA EMPRESA:

- a. **Capacitação Técnico-operacional (art. 30, II LF 8.666/93):** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. DO(S) PROFISSIONAL(IS):

- a. **Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, com qualificação dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, composta de no mínimo 01 (um) profissional das seguintes áreas/atividades:
- Engenheiro de Segurança do Trabalho
 - Técnico de Segurança do Trabalho
 - Médico
 - Ergonomista
- b. **Da Certificação Técnica:** Formação dos profissionais da área de saúde atestada mediante apresentação de Certificado reconhecido pelo MEC, bem como pelo órgão ou conselho ao qual está vinculado, demonstrando que os profissionais estão habilitados à realização das atividades solicitadas, (conforme os temas previstos no item 06 do presente Termo de Referência).
- c. Deverá ser comprovado vínculo entre o Pessoal Técnico e a CONTRATADA. A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

06. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

- 6.1. Durante a semana de programação desse evento, deverão ser realizadas atividades envolvendo todos os servidores com o objetivo de promover a conscientização, com foco em temas definidos pela CIPA-CMB. Entre as atividades estão palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras; deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os recursos necessários para os serviços previstos neste subitem;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 21

- 6.2.** A empresa CONTRATADA deverá realizar, no último dia da SIPAT, o “DIA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI”, com atividades e palestras voltadas ao tema, que deverão ser previamente acordadas com a CIPA e Gestão Integrada.
- 6.3.** O prazo máximo de planejamento, até sua realização, será de 30 (trinta) dias úteis de antecedência, sendo que a semana da SIPAT deverá conter obrigatoriamente:
- a)** divulgação da semana da SIPAT nos diversos ambientes da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI através de 2 faixas e 2 banners, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao evento (os arquivos digitais gerados também deverão ser entregues);
 - b)** Intervenção itinerante junto aos servidores em seus locais de trabalho, convidando e conscientizando a todos sobre a importância da participação na SIPAT;
 - c)** Realização de ações lúdicas visando envolver os servidores;
 - d)** Realização de Palestras com temas escolhidos pela CIPA e Coordenadoria da Qualidade e Inovação, que sejam ministradas por profissionais que comprovem conhecimento sobre os temas a serem abordados, que incluem desde os assuntos pertinentes a SIPAT, como também aqueles relacionados a Responsabilidade Social, Gestão Ambiental e Gestão da Qualidade nos moldes das normas SA8000, ISO14001 e ISO9001, considerando ainda:
 - ✓ Motivação
 - ✓ Qualidade de Vida
 - ✓ Alcoolismo, Tabagismo e Outras Drogas
 - ✓ Estresse e Qualidade de Vida
 - ✓ Segurança no Trabalho
 - ✓ Meio Ambiente
 - ✓ Sexualidade
 - ✓ Saúde: Como Mantê-la nos dias atuais
 - ✓ Higiene Pessoal
 - ✓ Ergonomia
 - ✓ Direção Defensiva - Acidentes de trajeto
 - ✓ Primeiros Socorros
 - ✓ Prevenção de Acidentes Domésticos
 - ✓ Diversas doenças psicológicas e os desafios de superá-las
 - ✓ Superando dificuldades
 - ✓ Assédio moral e sexual
 - e)** Na SIPAT, do 1º ao 5º dia, deverão ser oferecidas, em número mínimo de 03 (três), a serem definidas pela Câmara Municipal de Barueri, ações como:
 - ✓ Reflexologia
 - ✓ Acupuntura
 - ✓ Caricaturas
 - ✓ Teatro
 - ✓ *Quick Massage*
 - ✓ Exames médicos para aferição de glicemia, pressão arterial, medida de peso, cálculo do IMC.
 - f)** Estas atividades são independentes e não afetam aquelas a serem realizadas no dia da Responsabilidade Social.





6.4. Por conta da CONTRATADA, as atividades, cronograma da SIPAT e “DIA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI” deverão conter, minimamente, as seguintes atividades:

2ª Feira

- Abertura da SIPAT CMB (Horário: 9h00);
- Realização e Premiação dos Vencedores do Concurso de Frases para escolha do tema da SIPAT - Horário: 10h00;
- Palestra Itinerante (Teatro) - Horário: a partir das 10h30min (Tema a definir);
- 3 Profissionais (com certificado válido em Massoterapia) para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 1 Palestra - Horário: das 15h00 às 16h00 (Tema a definir).

3ª Feira

- Patrulha da Saúde - Horário: das 08h00 às 11h00 (Enfermeiro ou Técnico de enfermagem, com certificado válido, para exames médicos para aferição de glicemia, pressão arterial, medida de peso, cálculo do IMC);
- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 1 Palestra - Horário: das 15h00 às 16h00 (Tema a definir).

4ª Feira

- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 2 Palestras (Dinâmica em grupo) - Horários: das 10h00 às 11h00; e das 14h00 às 15h00 (Temas a definir);

5ª Feira

- Cartoon - Caricaturas feitas em papel (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 2 Palestras - Horários: das 10h00 às 11h00; e das 14h00 às 15h00 (Temas a definir);
- Simulador de Percepção de Risco Ambiental (óculos de realidade virtual).

6ª Feira (Dia da Responsabilidade Social)

- Abertura do Evento (Local: Hall, Horário: às 09h00);
- 2 Palestras Teatrais (Motivacionais) - Horários: das 10h00 às 11h00; e das 14h00 às 15h00 (Temas a definir);
- Consulta & Controle Médico, com um médico (Clínico Geral) à disposição da Câmara das 09h00 às 16h00, para realização de consulta médica;
- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- Encerramento do Evento (Local: Plenário, Horário: às 16h30).

07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 dias**, a contar da data de sua assinatura.

7.2. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 23

hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

- 7.3. O atraso na entrega dos serviços, desde que não devidamente justificado, importará no direito da Câmara Municipal de Barueri aplicar as penalidades estabelecidas no respectivo Instrumento Contratual.
- 7.4. As demais condições referentes à vigência e entrega do objeto estão dispostas no Instrumento Contratual.

08. **DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 8.1. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação total do serviço executado, **mediante conferência do Setor Requisitante e emissão do Termo de Aceite.**
- 8.2. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.**
- 8.3. As demais condições de pagamento estão dispostas no Instrumento Contratual.

09. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- 9.2. Cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;
- 9.3. Atender às orientações e as determinações dos gestores do contrato;
- 9.4. **Caberá ao Gestor do Contrato solicitar e conferir a validade dos certificados dos profissionais de saúde, constantes no item 6.4 desse Termo de Referência (Massoterapeuta e Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem).**
- 9.5. As demais obrigações das partes estão dispostas no Instrumento Contratual.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial n.º 003/2023**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa Empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (semana interna de prevenção de acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.**

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SV	Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.
VALOR GLOBAL			R\$

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta Empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS

- Dados da empresa:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 25

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ N° conta corrente _____ Chave (PIX) _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO EMPRESA**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inc. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa_____.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 28

Pregão Presencial n.º 003/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 003/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n° do CNPJ.





Pregão Presencial n.º 003/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (xx) xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação), portador(a) da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF do MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, e-mail pessoal: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Aquisição n.º **xxxxxx**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023** e seu resultado final, com fundamento na **Lei n.º 8.666/1993**, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.**
 - 1.1.1. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) **ocorrerá entre os dias 06 a 10 de novembro de 2023 e atenderá, aproximadamente, 200 pessoas.**
 - 1.1.2. O objetivo do evento é conscientizar os empregados sobre a Saúde e Segurança no Trabalho, além da Prevenção de Acidentes.
 - 1.1.3. O evento deverá ser desenvolvido conjuntamente com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da Câmara de Municipal de Barueri.
 - 1.1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2023**, seu respectivo Termo de Referência, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

02 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx reais).**
- 2.2. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.**

03 DOS RECURSOS FINANCEIROS:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 30

- 3.1. As despesas para execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

04 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços serão executados na forma indireta no regime de empreitada global, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea "a" a Lei 8.666/93.**

05 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 dias**, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 5.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal de Barueri aplicar as penalidades estabelecidas na **Cláusula XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e cláusula 10 deste Contrato.**
- 5.4. Caberão aos Gestores do Contrato o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o **artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**
- 5.5. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.
- 5.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das Sanções prevista por inadimplemento.

06 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação total do Serviço executado, **mediante conferência do Setor Requisitante e emissão do Termo de Aceite.**
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada ser atestada pelo Gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetivamente prestados.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, **Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXXX, CHAVE PIX XXXXXXXXXXXXX.**
- 6.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





- 6.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

07 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Termo de Referência constante no Edital, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução do objeto, ou este estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do Contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 7.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.
- 7.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 7.5. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.6. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 7.7. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **Anexo D** deste Contrato.
- 7.8. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos esclarecimentos necessários para a entrega do objeto do contrato.
- 7.9. Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de entrega do objeto e o(os) responsável(is) pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 7.10. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do Setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório





todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

- 7.11. Caberá a CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.
- 7.12. **Caberá ao Gestor do Contrato solicitar e conferir a validade dos Certificados dos profissionais de saúde, constantes no item 6.4 do Termo de Referência (Massoterapeuta e Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem).**
- 7.13. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.

08 DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES:

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes nesse instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.1.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, **gestor(a) oficial**, CPF: XXXXXXXXXXXX, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (11) 4799-7900 ramal XXX, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 8.3.1. Por ocasião de férias ou afastamento do(a) Gestor(a) Oficial, fica designado(a) como **Gestor(a) Substituto(a)** o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXX, e-mail: **xxxxxxxxxxx**, Telefone (11) 4799-7900 ramal xxx.
- 8.3.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 8.4. As funções do Gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação das Notas Fiscais, emissão do(s) Termo(s) de Aceite para o processamento do(s) pagamento(s) decorrente(s), bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da **Norma SA8000 de Responsabilidade Social**.

09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1. Nos termos do **artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a empresa CONTRATADA **obriga-se a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
- 9.2. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 87 da lei federal nº 8.666/1993**, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 10.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
 - 10.1.2. Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
 - 10.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
 - 10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na **Lei nº 8.666/1993**.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. **No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.**
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos **incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DA PUBLICAÇÃO:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 34

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Contrato é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.**

13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei Complementar nº 123, de 2006, e nº 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 8.883, de 1994**, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

13.3. Faz parte deste contrato, o Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 e seus anexos.**

13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.**

13.6. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, poderá utilizar e **reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico**, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

13.7. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)** e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à **Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam**, conforme **Anexos I e J**.

13.8. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.)
- 2.)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

01. PLANILHA - DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SV	Contratação de empresa especializada para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.

02. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

- 2.1.** A empresa CONTRATADA deverá realizar, no último dia da SIPAT, o “DIA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI”, com atividades e palestras voltadas ao tema, que deverão ser previamente acordadas com a CIPA e Gestão Integrada.
- 2.2.** Durante a semana de programação desse evento, deverão ser realizadas atividades envolvendo todos os servidores com o objetivo de promover a conscientização, com foco em temas definidos pela CIPA-CMB. Entre as atividades estão palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras; deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os recursos necessários para os serviços previstos neste subitem;
- 2.3.** O prazo máximo de planejamento, até sua realização, será de 30 (trinta) dias úteis de antecedência, sendo que a semana da SIPAT deverá conter obrigatoriamente:
- a)** divulgação da semana da SIPAT nos diversos ambientes da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI através de 2 faixas e 2 banners, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao evento (os arquivos digitais gerados também deverão ser entregues);
 - b)** Intervenção itinerante junto aos servidores em seus locais de trabalho, convidando e conscientizando a todos sobre a importância da participação na SIPAT;
 - c)** Realização de ações lúdicas visando envolver os servidores;
 - d)** Realização de Palestras com temas escolhidos pela CIPA e Coordenadoria da Qualidade e Inovação, que sejam ministradas por profissionais que comprovem conhecimento sobre os temas a serem abordados, que incluem desde os assuntos pertinentes a SIPAT, como também aqueles relacionados a Responsabilidade Social, Gestão Ambiental e Gestão da Qualidade nos moldes das normas SA8000, ISO14001 e ISO9001, considerando ainda:
 - ✓ Motivação
 - ✓ Qualidade de Vida
 - ✓ Alcoolismo, Tabagismo e Outras Drogas
 - ✓ Estresse e Qualidade de Vida
 - ✓ Segurança no Trabalho





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 36

- ✓ Meio Ambiente
 - ✓ Sexualidade
 - ✓ Saúde: Como Mantê-la nos dias atuais
 - ✓ Higiene Pessoal
 - ✓ Ergonomia
 - ✓ Direção Defensiva - Acidentes de trajeto
 - ✓ Primeiros Socorros
 - ✓ Prevenção de Acidentes Domésticos
 - ✓ Diversas doenças psicológicas e os desafios de superá-las
 - ✓ Superando dificuldades
 - ✓ Assédio moral e sexual
- e) Na SIPAT, do 1º ao 5º dia, deverão ser oferecidas, em número mínimo de 03 (três), a serem definidas pela Câmara Municipal de Barueri, ações como:
- ✓ Reflexologia
 - ✓ Acupuntura
 - ✓ Caricaturas
 - ✓ Teatro
 - ✓ *Quick Massage*
 - ✓ Exames médicos para aferição de glicemia, pressão arterial, medida de peso, cálculo do IMC.
- f) Estas atividades são independentes e não afetam aquelas a serem realizadas no dia da Responsabilidade Social.
- 2.4.** Por conta da CONTRATADA, as atividades, cronograma da SIPAT e "DIA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI" deverão conter, minimamente, as seguintes atividades:
- 2ª Feira**
- Abertura da SIPAT CMB (Horário: 9h00);
 - Realização e Premiação dos Vencedores do Concurso de Frases para escolha do tema da SIPAT - Horário: 10h00;
 - Palestra Itinerante (Teatro) - Horário: a partir das 10h30min (Tema a definir);
 - 3 Profissionais (com certificado válido em Massoterapia) para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
 - 1 Palestra - Horário: das 15h00 às 16h00 (Tema a definir).
- 3ª Feira**
- Patrulha da Saúde - Horário: das 08h00 às 11h00 (Enfermeiro ou Técnico de enfermagem, com certificado válido, para exames médicos para aferição de glicemia, pressão arterial, medida de peso, cálculo do IMC);
 - 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
 - 1 Palestra - Horário: das 15h00 às 16h00 (Tema a definir).
- 4ª Feira**
- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 37

- 2 Palestras (Dinâmica em grupo) - Horários: das 10h00 às 11h00; e das 14h00 às 15h00 (Temas a definir);

5ª Feira

- Cartoon - Caricaturas feitas em papel (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- 2 Palestras - Horários: das 10h00 às 11h00; e das 14h00 às 15h00 (Temas a definir);
- Simulador de Percepção de Risco Ambiental (óculos de realidade virtual).

6ª Feira (Dia da Responsabilidade Social)

- Abertura do Evento (Local: Hall, Horário: às 09h00);
- 2 Palestras Teatrais (Motivacionais) - Horários: das 10h00 às 11h00; e das 14h00 às 15h00 (Temas a definir);
- Consulta & Controle Médico, com um médico (Clínico Geral) à disposição da Câmara das 09h00 às 16h00, para realização de consulta médica;
- 3 Profissionais para realização de Quick Massage, e/ou Reflexologia Podal (Horário: das 09h00 às 16h00);
- Encerramento do Evento (Local: Plenário, Horário: às 16h30).

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 dias**, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.
- 3.3. O atraso na entrega dos serviços, desde que não devidamente justificado, importará no direito da Câmara Municipal de Barueri aplicar as penalidades estabelecidas no respectivo Instrumento Contratual.
- 3.4. As demais condições referentes à vigência e entrega do objeto estão dispostas no Instrumento Contratual.

04. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação total do serviço executado, **mediante conferência do Setor Requisitante e emissão do Termo de Aceite.**
- 4.2. **Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.**
- 4.3. As demais condições de pagamento estão dispostas no Instrumento Contratual.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- 5.2. Cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;
- 5.3. Atender às orientações e as determinações dos gestores do contrato;
- 5.4. As demais obrigações das partes estão dispostas no Instrumento Contratual.





EGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO B

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

(Data), XXX de XXXXXXX de 2023.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO C

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a **Ação de Reparação** deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da **Ação de Reparação**;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO D

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2/001 - Termo de Conhecimento da Política do Sistema Integrado de Gestão e Adesão e AQ_D2/002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;

c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 41

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia dos documentos referidos no item **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.





2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO E
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	XXXXXXXXXX
Período de gestão:	2023 A 2024

- Obs:**
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "**Declaração de Atualização Cadastral**" ora anexada (s).

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO F

AQ F1/006 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP- (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: 000/2023

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo **Sistema Eletrônico**;

b) poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no **Sistema de Processo Eletrônico**, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;

c) além de disponíveis no **Processo Eletrônico**, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "**Declaração(ões) de Atualização Cadastral**" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri,dede 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO G

AQ_F1/007 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri,.....de.....de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO H
AQ_F1/008 - TERMO DE ACEITE

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX	
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX	
VALOR:	
REF. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÊS XX:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 5.5 do Contrato n.º **XXX/2023**, constante do anexo I do **Pregão Presencial n.º 003/2023**, atesto o RECEBIMENTO do objeto, conforme indicado abaixo.

A obrigação foi cumprida:

- No prazo
- Fora do prazo (data __ / __ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras Observações:

Em ____ de _____ de 2023

Gestor do contrato





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, **tome decisões referentes aos seus dados pessoais**, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 49

- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, XX de XXXXX de 2023.

Titular dos Dados (Contratada)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 - ANEXO J
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA GESTORES

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade dos GESTORES da Câmara Municipal de Barueri que tenham acesso a dados pessoais de domínio da Edilidade, em razão da relação de emprego existente entre as partes e em obediência à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para os casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica esclarecido que, para bom e fiel desempenho das atividades da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a disponibilização ao GESTOR ora assinante de informações técnicas e confidenciais e de dados pessoais tratados pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a Câmara Municipal de Barueri e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas, sejam elas transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O GESTOR (a) compromete-se a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso e a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

CLÁUSULA QUARTA

As informações confidenciais confiadas aos GESTORES (as) somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Barueri ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o GESTOR deverá informar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA QUINTA

Não configuram informações confidenciais aquelas: a) que já eram de domínio público; b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato e; c) que não são mais tratadas como confidenciais pela organização.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o GESTOR usar tais informações apenas com o propósito de fiel cumprimento dos fins da organização, para tanto, carecerá de: a) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; b) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais e; c) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barueri, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – pág. 51

CLÁUSULA SÉTIMA

O GESTOR fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA

O GESTOR deverá devolver, íntegros e integralmente todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Câmara Municipal de Barueri para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

O GESTOR deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Câmara Municipal de Barueri, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao assinar o presente instrumento, o GESTOR manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Câmara Municipal de Barueri não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o GESTOR, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura, porém, suas disposições devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o GESTOR infrator, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Câmara Municipal de Barueri, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente.

Barueri, XX de XXXXXX de 2023.

GESTOR OFICIAL DO CONTRATO

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

